PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, Nº 629 - CEP 13.160-000 - FONE (019) 877-1011 - FAX 877-2012

C.G.C. (M.F.) Nº 45.735.552/0001-86

Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2 427

"INTRODUZ PARáGRAFO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº.2.406, DE 10.12.96 (REPARCELAMENTO DE DíVIDA)".

A Câmara Municipal de Artur Nogueira APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica introduzido parágrafo ao artigo 1º, da Lei nº.2.406, de 10 de dezembro de 1996, com a seguinte redação:

"Parágrafo Terceiro - Será, outrossim, autorizado o reparcelamento de débitos, em casos especiais, a critério do Prefeito Municipal.

I - em caso de inadimplência das parcelas, o reparcelamento somente poderá ser concedido, por uma vez, sobre o saldo remanescente".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de maio de 1997.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº.18/97: Vereador Reinaldo Amélio Tagliari (Melinho), Presidente da Câmara Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria